



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia para elaborar Estudo Hidrológico, Projetos Básicos (Geometria, Pavimentação e Drenagem) e Documentação Técnica (Memorial Descritivo Completo, Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico-Financeiro) na Rua Rio do Peixe e na Rua Águas de Lindóia – Vila Prudente.
- 1.1. Será admitida a participação de consórcios desde que atendam a legislação vigente, bem como as definições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O desenvolvimento dos serviços descritos neste Termo de Referência visa subsidiar o Projeto de Requalificação Urbana das Ruas Rio do Peixe e Águas de Lindóia, na Vila Prudente, que estão sendo desenvolvidos pela São Paulo Urbanismo – SP-URBANISMO, através de contrato firmado com a Subprefeitura Vila Prudente – SUB-VP.
- 2.2. Atualmente, as Ruas Rio do Peixe e Águas de Lindóia possuem perfil predominantemente residencial. As calçadas presentes nos logradouros possuem inclinação inconstante, devido ao avanço de rampas de acesso das garagens sob as calçadas, dificultando o percurso do pedestre.
- 2.3. Além disso, por conta de as calçadas serem estreitas, elementos como postes de luz/elétricos, postes metálicos e totens de ônibus se encontram posicionados no meio dos passeios, dificultando o fluxo de pedestres.
- 2.4. Importante citar a questão ligada ao sistema de drenagem das ruas que são insuficientes, para o cenário enfrentado atualmente, sendo esse o problema de infraestrutura urbana com maior relevância citado pela Subprefeitura de Vila Prudente.
- 2.5. Desta forma, a requalificação das vias tem ênfase na drenagem urbana, visto que, conforme apontado pela SUB-VP, a rede de drenagem existente na região não possui a capacidade necessária para suportar os elevados índices pluviométricos, o que resulta em sérios problemas para a comunidade local.
- 2.6. Esses alagamentos não apenas causam danos materiais, mas também geram enormes transtornos para os moradores da área, dificultando o tráfego, o acesso a estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, além de representar um risco à saúde pública devido à possível contaminação da água.



2.7. Assim, o objetivo do Projeto de Requalificação das referidas vias é promover um território mais sustentável e resiliente, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e da cidade.

2.8. Para a implantação das intervenções descritas, a equipe da SPUrbanismo desenvolveu os projetos funcionais, apresentando as soluções urbanísticas, de arquitetura e paisagísticas necessárias para a promoção destes importantes espaços públicos.

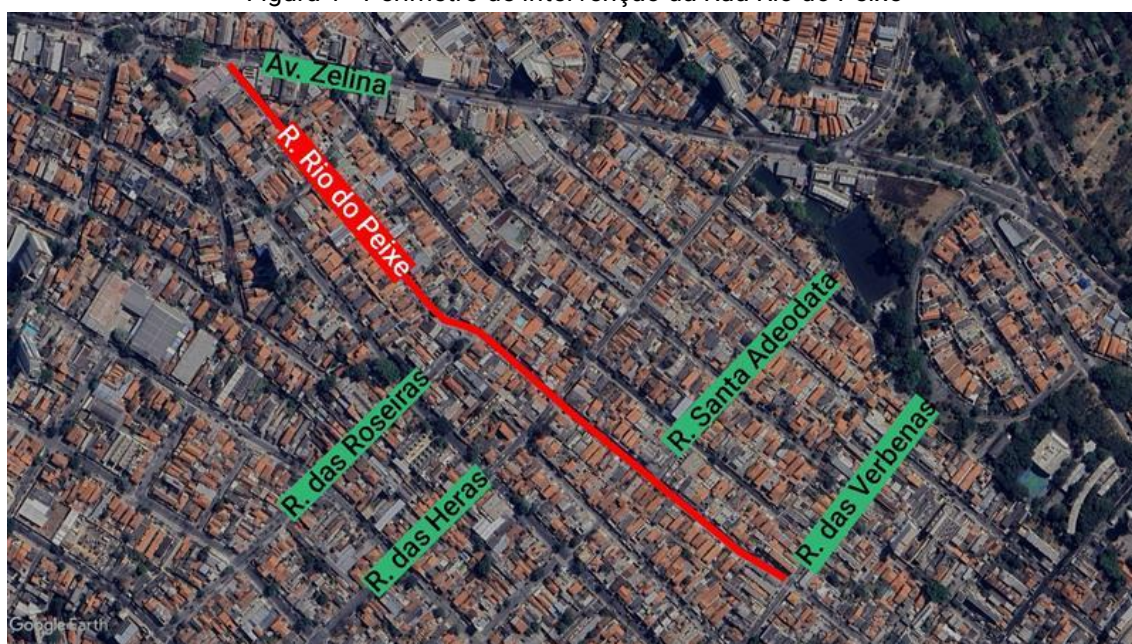
2.9. Contudo, apesar de contar com equipe capacitada e dedicada em promover soluções urbanísticas e projetuais para a cidade de São Paulo, em especial os seus espaços de serviços públicos, em razão do grande volume de serviços atualmente realizados pela SPUrbanismo, torna-se imprescindível a contratação de empresa para complementar os trabalhos da equipe técnica.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA.

3.2. A **Rua Rio do Peixe** está localizada na Subprefeitura Vila Prudente, Distrito da Vila Prudente, sendo que a área de intervenção dos serviços possui, aproximadamente, 835,00 metros de extensão e se encontra delimitada na Figura 1.

Figura 1 - Perímetro de intervenção da Rua Rio do Peixe

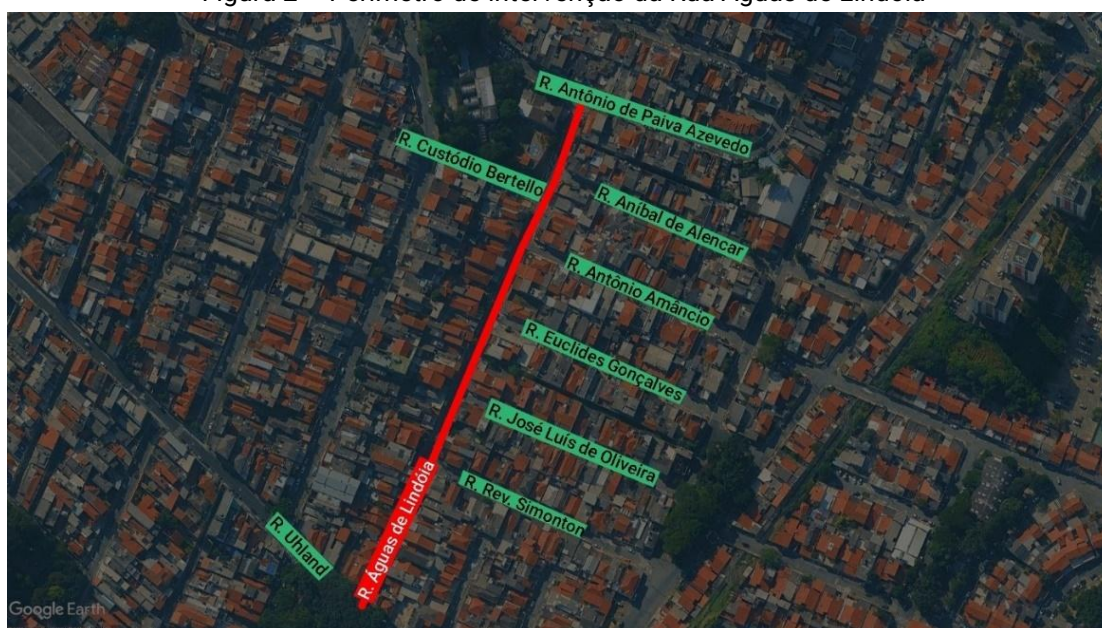


Fonte: SUB-VP, 2026.



3.3. A **Rua Águas de Lindóia** está localizada na Subprefeitura Vila Prudente, Distrito da São Lucas, sendo que a área de intervenção dos serviços possui, aproximadamente, 345,00 metros de extensão, e se encontra delimitada na Figura 2.

Figura 2 – Perímetro de intervenção da Rua Águas de Lindóia



Fonte: SUB-VP, 2026

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1. Deverão ser desenvolvidos os seguintes produtos e serviços:

4.2. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

4.2.1. Produto 1.1 – Estudo Hidrológico da Rua Rio do Peixe

4.2.2. Produto 1.2 – Estudo Hidrológico da Rua Águas de Lindóia

Consiste na elaboração de Estudo Hidrológico com levantamento e delimitação das bacias de contribuição do projeto, onde deverão ser calculadas as vazões de contribuição em cada trecho da via, além de analisadas as vazões de contribuição e também as capacidades de vazão da galeria existente, se houver, e de todas as vias que interfiram diretamente com a área do projeto, no sentido de se avaliar os sistemas de captação e de condução das águas pluviais até a galeria da via projetada. Fazem parte do escopo do produto:



- Relatório com estudo hidrológico das bacias de contribuição e pré-dimensionamento hidráulico das novas redes, do reforço das redes existentes, bem como dos dispositivos de captação da microdrenagem previstos;
- Planta geral das bacias de contribuição, em escala adequada, com as novas interligações do sistema de microdrenagem a ser implantado ou reforçado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Caderno em formato A4 (PDF e DOC), intitulado Estudo Hidrológico, bem como pranchas em formato A1 contendo as áreas das bacias de contribuição.

PRAZO: 20 (vinte) dias, conforme Anexo II - Cronograma Físico.

4.3. PROJETOS BÁSICOS

Deverão ser desenvolvidos os projetos básicos completos de geometria, pavimentação e drenagem, constituídos por conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar e quantificar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços.

Os projetos deverão ser elaborados a partir do Projeto Funcional de Urbanismo, com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral, fornecido pela SP-URBANISMO, e indicações dos documentos de referência que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento e que possibilitem a execução da obra.

O escopo de cada especialidade técnica que compõe os Projetos Básicos se encontra detalhado neste documento, (conjunto de desenhos técnicos: plantas, cortes, elevações e detalhes), contendo as informações necessárias ao perfeito entendimento e quantificação dos projetos para fins de execução da obra.

Além dos desenhos técnicos, deverão ser elaborados índice de desenhos e documentos, memoriais descritivos e justificativos de cada disciplina, especificações técnicas, planilhas quantitativas de materiais e serviços e memórias justificativas das quantidades levantadas.

Projeto Básico de Geometria e Pavimentação

4.3.1. Produto 2.1 – Projeto Básico de Geometria e Pavimentação da Rua Rio do Peixe

4.3.2. Produto 2.3 – Projeto Básico de Geometria e Pavimentação da Rua Águas de Lindóia

Projeto básico de geometria e pavimentação, indicando as vias, inclusive segregadas ou compartilhadas, ciclovias e limites de calçadas, definindo as soluções técnicas



observando os níveis atuais existentes e as irregularidades presentes para a efetiva adequação das soluções ao projeto básico de drenagem, além de observar atentamente o perfil geotécnico dos terrenos e as previsões de carregamento para a efetiva adequação das soluções.

O alinhamento vertical em perfil será concebido de forma que todas as interferências laterais nas vias projetadas sejam consideradas, em especial as edificações residenciais ou comerciais e de serviços e seus acessos.

O projeto básico de geometria e pavimentação deverá ser elaborado a partir das diretrizes do Projeto Funcional de Urbanismo, com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral. Deverá seguir as normas e instruções de projeto de SIURB, CET, as normas técnicas ABNT e demais legislações, normas e instruções pertinentes.

O projeto básico de geometria e pavimentação deverá contemplar os seguintes conteúdos:

- Plantas, em escala adequada, indicando: traçados dos diferentes tipos de vias (calçadas, vias, ciclovias, praças) com todas as informações de alinhamentos; eixos das vias projetadas; estaqueamento gráfico e pontos notáveis do alinhamento; pontos de tangência e de concordância horizontal, raios e centros de curvas; cotas e intersecções; cotas dos pontos de concordância, tangências verticais e declividades, de forma a garantir o perfeito entendimento da implantação geométrica; nivelamentos e caimentos preconizados; cotas do projeto nas estacas e em todos os pontos significativos; declividades de projeto por trecho; e notas de serviço para marcação no campo contendo o afastamento e a respectiva cota de cada ponto;
- Plantas em escala adequada, contendo o traçado das guias, sarjetas e sarjetões e delimitação das áreas a serem pavimentadas, com legenda por tipo, indicação do tipo de pavimento ou tratamento, indicação de declividades transversais das vias, indicação dos pontos de captação das águas pluviais, plano de distribuição de juntas, quando couber, e legendas e convenções adotadas para toda a área de intervenção do projeto;
- Perfis longitudinais, em escala adequada, contendo: perfil do pavimento existente e o perfil do projeto; marcação de todas as cotas; numeração das estacas a partir do zero a cada 20m; identificação de pontos de tangência, pontos de concordância horizontal e vertical e intersecções; e as planilhas com os dados de níveis necessários do alinhamento horizontal e vertical;
- Seções transversais típicas com indicação das declividades, em escala adequada;



- Seções típicas dos pavimentos em escala adequada, abrangendo as diferentes situações tipo presentes no projeto, indicando se são rígidos ou flexíveis, mostrando o dimensionamento e especificações das camadas e estrutura dos pavimentos;
- Detalhes de juntas, telas, transições e outros que se fizerem necessários em escala adequada;
- Índice de desenhos e documentos;
- Memorial descritivo e justificativo das soluções adotadas;
- Especificações técnicas;
- Memórias justificativas das quantidades levantadas e planilhas quantitativas de materiais e serviços.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Conjunto de desenhos técnicos compatibilizados entre si e documentos técnicos, como memorial descritivo, especificações técnicas, memórias de cálculo e planilhas quantitativas de materiais e serviços, contendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento e execução da obra.

PRAZO: 40 (quarenta) dias, conforme Anexo II - Cronograma Físico.

Projeto Básico de Drenagem

4.3.3. Produto 2.2 – Projeto Básico de Drenagem da Rua Rio do Peixe

4.3.4. Produto 2.4 – Projeto Básico de Drenagem da Rua Águas de Lindóia

Relatório técnico e projeto básico completo de drenagem para a área de intervenção, apresentando as características da microdrenagem e a compatibilização com a macrodrenagem.

O projeto básico de drenagem deverá ser elaborado a partir das diretrizes do Projeto Funcional de Urbanismo, com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral, fornecido pela SP-URBANISMO, bem como nos resultados do Estudo Hidrológico, devendo ser tecnicamente compatível com eventuais soluções previstas pela SIURB na macrodrenagem regional. Deverá seguir as especificações das normas ABNT e demais legislações pertinentes.

O projeto básico de drenagem deverá contemplar os seguintes conteúdos:

- Plantas em escala adequada, com o registro da rede de drenagem de águas pluviais, o caminhamento e dimensões das redes, BL(s), PV(s), os trechos existentes e projetados com a identificação dos pontos significativos da rede



projetada, poços de visita, dispositivos de captação de águas pluviais e conexões com a rede existente, cotas do projeto da via e da rede em cada ponto significativo, cotas de projeto de tampão (topo e fundo) da tubulação de chegada e saída das caixas e poços de visita, extensão, material, diâmetro e declividade das tubulações em cada trecho;

- Perfis longitudinais em escala adequada;
- Cortes típicos do sistema de drenagem em escala adequada;
- Detalhes, em escala adequada, com indicação de acessórios, tais como envelopamentos, execução de juntas, aterro, reaterro das valas e compactação, lastro para assentamento das tubulações, drenos e de todos os dispositivos de condução e captação como caixas, bocas de lobo, poços de visita e canaletas;
- Índice de desenhos e documentos;
- Memorial descritivo e justificativo das soluções adotadas;
- Especificações técnicas;
- Memórias justificativas das quantidades levantadas e planilhas quantitativas de materiais e serviços.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Conjunto de desenhos técnicos compatibilizados entre si e documentos técnicos, como memorial descritivo, especificações técnicas, memórias de cálculo e planilhas quantitativas de materiais e serviços, contendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento e execução da obra.

PRAZO: 50 (cinquenta) dias, conforme Anexo II - Cronograma Físico.

4.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. Produto 3.1 – Planilha Orçamentária Detalhada da Rua Rio do Peixe

4.4.2. Produto 3.4 – Planilha Orçamentária Detalhada da Rua Águas de Lindóia

Deverá ser elaborada planilha orçamentária detalhada, com base nos documentos públicos existentes, contendo as seguintes informações: número do item, código de composição de serviços, fonte, descrição do item, unidade de medida, quantitativos, custos unitários e custos parciais por serviço, subtotais por tema e total final.

A planilha orçamentária proposta deverá atender aos seguintes critérios:

- Valores indicados compatíveis com os praticados no mercado, de forma a evitar o sobrepreço;



- Obras possíveis de serem concluídas com o valor do orçamento proposto (exequibilidade);
- Previsão de todas as etapas necessárias à conclusão do objeto da operação, com incidências compatíveis com a evolução física da obra;
- Previsão dos serviços necessários a cada etapa da obra, com quantitativos dentro das faixas admissíveis;
- Serviços previstos no orçamento correspondentes aos itens do memorial descritivo e aos quantitativos previstos nos projetos/ memória de cálculo.

A Planilha Orçamentária deverá ser acompanhada de arquivo consolidado das Memórias de Cálculo de quantidades.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Planilhas em PDF e arquivo editável.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, conforme Anexo II - Cronograma Físico.

4.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.5.1. Produto 3.2 – Cronograma Físico-Financeiro da Rua Rio do Peixe

4.5.2. Produto 3.5 – Cronograma Físico-Financeiro da Rua Águas de Lindóia

Deverá ser efetuada a consolidação do cronograma de execução das obras com o correspondente desembolso mês a mês, compatível com o porte e complexidade dos serviços que serão realizados. O cronograma deverá contemplar o custo total do empreendimento, incluído o BDI.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Planilhas em PDF e arquivo editável.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, conforme Anexo II - Cronograma Físico.

4.6. MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO

4.6.1. Produto 3.3 – Memorial Descritivo Completo da Rua Rio do Peixe

4.6.2. Produto 3.6 – Memorial Descritivo Completo da Rua Águas de Lindóia

Consiste na consolidação dos memoriais descritivos das diversas disciplinas em documento único, contendo todas as informações técnicas necessárias ao entendimento dos projetos executivos e à contratação da obra.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Documento em PDF e arquivo editável.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, conforme Anexo II - Cronograma Físico.



- 4.7. Todos os produtos deverão ser desenvolvidos com observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas da ABNT direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.8. Os projetos deverão ter aprovação dos órgãos competentes, tais como: Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), dentre outros que se fizerem necessários, cabendo a CONTRATADA a adequação dos mesmos, conforme exigências dos referidos órgãos.
- 4.9. Os desenhos técnicos deverão ser apresentados em pranchas em formato A1, em via digital, em extensão PDF e DWG com CTB da versão AutoCAD 2010, com carimbo e critério de numeração para arquivamento a ser fornecido pela SP-URBANISMO.
- 4.10. Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato A4. Memoriais, especificações e planilhas deverão ser apresentados digitalmente em arquivo compatível com os softwares Word, Excel e AutoCad 2010; com carimbo e critério de numeração para arquivamento a serem fornecidos pela SP-URBANISMO.
- 4.11. Os desenhos e documentos técnicos deverão conter, também, selo próprio da CONTRATADA, nome, registro no CREA, assinatura do responsável técnico pelo serviço.
- 4.12. Para todos os serviços técnicos prestados, deverá ser apresentada ART e/ou outros documentos responsabilidade técnica que se fizer necessário, conforme o caso.
- 4.13. Os serviços objeto deste contrato serão de propriedade da SP-URBANISMO podendo ser utilizados a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da CONTRATADA.
- 4.14. Os documentos deverão ser apresentados em português, sendo traduzidos quando necessário.
- 4.15. Os documentos deverão ser entregues em via digital para análise e aceitação da SP-URBANISMO e, após sua aprovação, poderá ser solicitada a entrega em via impressa.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE EXECUÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 5.1. Em virtude da natureza e complexidade inerente aos serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais específicos para a execução do objeto, além das demais obrigações contratuais:



- a) **Responsabilidade Técnica e ARTs:** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, providenciando junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução.
- b) **Atendimento as normas técnicas e legislações:** Os serviços deverão atender às diretrizes, premissas e normas de procedimentos, em especial a NP-14.02, da SP-URBANISMO, e demais órgãos públicos envolvidos, bem como às normas técnicas e legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- c) **Atendimento as diretrizes específicas:** Os projetos deverão seguir as diretrizes específicas das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução, devendo ser considerada em sua elaboração toda a legislação pertinente.
- d) **Apoio técnico na aprovação junto aos órgãos competentes:** A CONTRATADA será responsável por prestar todo apoio técnico na aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como deverá proceder a elaboração das revisões necessárias, exigidas por tais órgãos.
- e) **Cumprimento das especificações ambientais:** A CONTRATADA deverá realizar a verificação do cumprimento das especificações ambientais, durante todo o processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA terão início após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços e deverão seguir os prazos estabelecidos no Anexo II - Cronograma Físico.
- 6.2. A CONTRATADA, desde que justificado tecnicamente, poderá apresentar novo cronograma para entrega dos produtos, respeitando o prazo contratual, ficando a critério da CONTRATANTE aceitar as alterações propostas.
 - 6.2.1. Caso o novo cronograma seja aceito pela CONTRATANTE, este será parte integrante do Contrato, porém, caso não seja aprovado a CONTRATADA deverá seguir o cronograma vigente.
- 6.3. Após a entrega dos produtos, caso a CONTRATANTE entenda necessário, a CONTRATADA deverá apresentar, em reunião a ser definida pela CONTRATANTE, o



produto desenvolvido, justificando os pontos de maior relevância e esclarecendo as dúvidas, para melhor entendimento das soluções adotadas.

6.4. Os produtos serão aceitos e recebidos nos termos descritos no item 10. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.5. Os projetos aprovados pela CONTRATANTE serão encaminhados, aos órgãos responsáveis pela aprovação, devendo a CONTRATADA prestar todo apoio técnico necessário para tal aprovação, incluindo a confecção dos materiais exigidos pelos órgãos, tais como: peças gráficas, relatórios, planilhas, apresentação, etc...

6.5.1. A CONTRATADA deverá participar das reuniões junto aos órgãos de aprovação, para apresentar e/ou apoiar a CONTRATANTE no esclarecimento e detalhamento dos elementos técnicos.

6.5.2. Após o parecer do órgão de aprovação, as considerações serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para que proceda os devidos ajustes no prazo máximo de 30 dias, sem qualquer custo a CONTRATADA.

6.6. Concluída as atividades, tendo o Fiscal identificado que os produtos apresentados atendem a todas as exigências descritas no contrato, edital e anexos, bem como tendo, todos os projetos, sido aprovados nos respectivos órgãos, conforme a natureza do seu objeto, estando aptos à finalidade a que se destinam, dar-se-á por concluída as obrigações da CONTRATADA.

6.7. Finalizado o contrato, não havendo nenhuma pendência técnica por parte da CONTRATADA, o Fiscal irá solicitar à Gerência de Contratos a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

6.8. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade por problemas, defeitos ou falhas que sejam detectados posteriormente. A CONTRATADA permanece responsável por garantir a qualidade e a adequação dos serviços realizados durante todo o prazo de vigência do contrato, e durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência e no contrato.

6.9. Os defeitos ou falhas encontradas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá estar devidamente registrada, e em situação regular, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



Ressalta-se que todas as certidões, registros e demais documentos precisam necessariamente estar certificados e validados.

7.2. A licitante deverá, ainda, comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, demonstrando experiência anterior e a capacidade técnica e operacional necessária, por meio dos documentos abaixo relacionados.

7.3. **Qualificação Técnico-Profissional:** A licitante deverá possuir vínculo com profissionais legalmente habilitados, para responder tecnicamente pelos serviços objeto desta contratação, que deverão comprovar experiência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme segue:

7.3.1.1. Um **Engenheiro** com experiência em projeto de drenagem urbana com a respectiva elaboração de estudo hidrológico.

7.3.1.2. Um **Engenheiro** com experiência em projeto de geometria e projeto de pavimentação.

7.3.2. **A comprovação do vínculo** da licitante com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

- a) Cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; ou
- b) Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95; ou
- c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços; ou
- d) Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.3.3. Todos os profissionais integrantes da equipe técnica deverão apresentar **prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe** correspondente.

7.4. **Qualificação Técnico-Operacional:** A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,



acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, conforme abaixo:

7.4.1. Estudo Hidrológico de Drenagem, em três áreas distintas;

7.4.2. Projetos Básico ou Executivo de Drenagem de via pública, em três áreas distintas;

7.4.3. Projeto Básico ou Executivo de Geometria e Pavimentação, em três áreas distintas.

7.5. O (s) atestado deverá(ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ quando não se tratar de órgãos públicos;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período do contrato;
- Objeto contratual e descrição;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para avaliação das experiências.

7.5.1. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.6. Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados.

7.7. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, por meio de seus representantes e empregados, obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições



estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:

- a) **Designar formalmente um fiscal do contrato** e seu substituto, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual em todas as suas fases;
- b) **Exigir o fiel e integral cumprimento** de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c) **Notificar a CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para sua correção e avaliando a adequação das soluções propostas;
- d) **Fornecer a CONTRATADA as condições e informações necessárias** para a regular e pontual execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do Contrato, incluindo, dentre os documentos que serão disponibilizados, o Levantamento Topográfico e Relatório de Sondagem.
- e) **Assegurar e permitir o acesso** dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde os serviços serão realizados, nos horários acordados ou de expediente normal, conforme aplicável;
- f) **Garantir que o ambiente de trabalho**, quando os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado, ofereça condições adequadas de segurança e saúde, em conformidade com as normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- g) **Efetuar o pagamento** do valor devido pela prestação dos serviços à CONTRATADA, observando o prazo e as condições estabelecidas no Contrato;
- h) **Realizar as retenções e recolhimentos tributários** incidentes sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, em estrita observância à legislação municipal e federal aplicável;
- i) **Abster-se de praticar atos de ingerência** na administração da CONTRATADA, bem como de utilizar a mão de obra disponibilizada para fins que descaracterizem o objeto contratual ou para atividades diversas daquelas previstas neste documento.

14

8.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:



8.2.1. Obrigações Gerais de Gestão e Execução

- a) **Designar e manter preposto** formalmente indicado, com nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional, aceito pela fiscalização da CONTRATANTE, para representá-la administrativamente durante toda a vigência contratual;
- b) **Prestar esclarecimentos e informações** solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato;
- c) **Comunicar ao fiscal do contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante verificado no local dos serviços;
- d) **Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação da CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- e) **Organizar técnica e administrativamente os serviços**, conduzindo-os de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações contratuais e as recomendações da boa técnica;
- f) **Reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) **Manter, durante toda a vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. No caso de Consórcio, a exigência prevista deve ser observada tanto para o CNPJ do Consórcio, quanto das empresas consorciadas;
- h) **Guardar sigilo sobre todas as informações** obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) **Aceitar a determinação da CONTRATANTE para paralisar** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) **Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco** no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto;
- k) **Ter pleno conhecimento das condições locais** e da região onde serão executados os serviços;



l) **Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

m) **Atender prontamente às reclamações** sobre seus serviços;

n) **Obter todas as licenças e permissões necessárias** para realização os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

o) **Responsabilizar-se pelo uso** de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução do serviço.

8.2.2. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

- a) **Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais** e as demais previstas na legislação específica, bem como aquelas decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional abrangida pelo contrato, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE;
- b) **Selecionar, preparar e treinar rigorosamente os empregados** que prestarão serviços, provendo-os dos treinamentos e qualificações necessárias para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade e segurança desejáveis;
- c) **Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a legislação vigente;
- d) **Responsabilizar-se por todos os tributos**, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

8.2.3. Obrigações de Responsabilidade e Compliance

- a) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos** decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos apurados em procedimento específico;



- b) **Manter, durante toda a vigência contratual, as apólices de seguro exigidas e específicas** para a natureza dos serviços, como seguro de responsabilidade civil apresentando as comprovações de sua validade sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- c) **Cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)** e demais normas correlatas, especialmente no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso, garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações, e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações e pelos danos decorrentes de seu descumprimento;
- d) Observar as **boas práticas** de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;
- e) **Adotar todas as medidas preventivas** que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;
- f) **Comprometer-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014**, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como:
- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9. FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, obrigando-se as partes a:

9.1.1. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da CONTRATANTE, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às suas ordens ou instruções, do fiscal nomeado, cabendo à CONTRATADA, no caso, todo ônus decorrente da paralisação;

9.2. A CONTRATADA se fará representar por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.3. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento e fiscalização, contratar profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

10. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao fiscal do contrato, no prazo estabelecido no cronograma físico.



10.2. Para fins de ateste e medição dos produtos deverão ser observados os seguintes critérios:

10.2.1. Os serviços serão medidos por produto.

10.2.2. O custo do produto considera a remuneração da mão de obra, incluindo salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, equipamentos e os materiais necessários para apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, além de serviço técnico de plotagens e mídia eletrônica.

10.2.3. Os projetos devem contemplar desenho, memorial de cálculo, especificações, quantitativos e as premissas adotadas presente no memorial de cálculo, quando necessário, de modo a atender as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado.

10.3. Os produtos que, a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, em 10 (dez) dias úteis.

10.3.1. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estabelecido pela CONTRATANTE, esta estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.3.2. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CONTRATANTE, e conforme as condições previstas neste instrumento.

10.4. A CONTRATANTE poderá solicitar revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação, que poderão ser efetuadas através de relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos, devendo a CONTRATADA prontamente atendê-las.

10.5. O produto será considerado concluído quando todos os documentos integrantes estiverem formalmente aprovados.

10.6. A aceitação do produto e relatório por parte da SP-URBANISMO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelos produtos e relatórios.

10.7. O recebimento do produto não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade por problemas, defeitos ou falhas que sejam detectados posteriormente. A



CONTRATADA permanece responsável por garantir a qualidade e a adequação dos serviços realizados durante todo o prazo de vigência do contrato, e, quando aplicável, durante o prazo de garantia previsto em lei ou no contrato. Os defeitos ou falhas encontradas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.8. Os serviços executados pela CONTRATADA terão prazo de garantia de 1 (um) ano contado do término do contrato.

10.8.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA poderá ser acionada para revisar os projetos elaborados, a fim de atender determinações dos órgãos de aprovação (CET, CPA, SIURB, SPTRANS, SP-REGULA, Subprefeitura e demais órgãos competentes).

10.8.2. As revisões deverão ser efetuadas sem qualquer custo à CONTRATANTE.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

11.2. Este contrato **poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada**, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável (Lei nº 13.303/2016), **limitado ao tempo necessário para a conclusão do objeto** ou para o cumprimento das demais obrigações contratuais a ele vinculadas.

12. PAGAMENTOS

12.1. A medição do objeto contratado será realizada de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, sendo os serviços medidos por produto.

12.2. As medições serão analisadas e aprovadas e assinadas pelo fiscal do contrato e pelo representante legal da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências apontadas pela fiscalização, deverão ser corrigidas de acordo com as indicações do fiscal.

12.3. Caso a medição apresente incorreções ou omissões, será devolvida formalmente à CONTRATADA para correção.

12.4. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação do documento corrigido e atestado.



- 12.5. As medições poderão ser entregues em formato digital, ou por meio físico diretamente ao fiscal do contrato.
- 12.6. Na hipótese em que a entrega da documentação se dar em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- 12.7. Na hipótese da entrega da documentação se dar por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela CONTRATADA.
- 12.8. A identificação da data de recebimento das medições, em que pese ser digital ou física, servirá para fins da contagem de prazo para pagamento. Uma vez aprovada a medição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA a emissão da Nota fiscal fatura/nota fiscal fatura e o consequente envio de toda a documentação que possibilitará a liquidação e pagamento.
- 12.9. A SP-URBANISMO realizará todos os pagamentos exclusivamente ao CNPJ do consórcio. A gestão interna da distribuição desses recursos entre as empresas integrantes é de responsabilidade exclusiva dos consorciados, sem qualquer interferência ou responsabilidade da SP Urbanismo nessa relação interna.
- 12.10. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, deverá observar a aposição das seguintes informações:
- Razão social;
 - CNPJ;
 - Objeto contratado;
 - O período a que se refere a prestação do serviço;
 - A identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais;
 - Número do contrato.
- 12.11. Juntamente a Nota fiscal de Serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal exigida para efeito de habilitação quando da contratação:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;



- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CND;
 - Prova de regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL.
- 12.12. Os documentos relacionados no item anterior deverão estar atualizados e válidos na data do processamento da liquidação.
- 12.13. Em caso de erro nos documentos enviados pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA a devida correção no prazo de 05 (cinco) dias, sendo interrompido o prazo previsto para ateste do fiscal.
- 12.14. Em caso de erro no preenchimento de valores na Nota fiscal, o fiscal do Contrato solicitará o seu cancelamento e nova emissão do documento, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação.
- 12.15. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela CONTRATADA, a contar da data do recebimento de toda a documentação, conforme informação a ser prestada pelo fiscal, no documento Ateste da Execução do serviço ou recebimento do material – ANEXO I da Norma de Procedimento nº 42.02/2021 ou norma interna que venha substituir.
- 12.16. Havendo atraso na entrega da medição e/ou atraso na entrega dos documentos relacionados, a CONTRATANTE postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo.
- 12.17. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.18. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.19. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 12.20. Compete ao fiscal do contrato observar as normativas internas de fiscalização e pagamento.



- 12.21. A CONTRATANTE estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1. As licitantes poderão realizar **VISITA TÉCNICA**, com o objetivo de identificar as condições locais das áreas de intervenção, e quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços.
- 13.1.1. Tendo em vista que as áreas objeto dos serviços são públicas de uso comum, não é necessário que a visita seja acompanhada por servidor da SP-URBANISMO.
- 13.2. Independentemente da realização de visita técnica, pressupõe o pleno conhecimento do território e suas condições para a execução do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo ser alegado o desconhecimento ou desinformação quanto ao objeto a ser contratado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 14.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços que sejam auxiliares, instrumentais ou acessórios para a conclusão do objeto contratado, desde que previamente autorizada, por escrito, pela **SP-URBANISMO**.
- 14.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação à parcela subcontratada, todas as exigências de qualificação técnica aplicáveis à **CONTRATADA**, respondendo esta integralmente pela fiel execução do objeto contratado e pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.
- 14.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação.
- 14.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as atividades que lhes forem atribuídas, conforme as exigências de qualificação e responsabilidades previstas no contrato.



15. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 15.1. As sanções aplicáveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, bem como os procedimentos para sua aplicação, serão, detalhadamente, descritos no Termo de Contrato, anexo ao instrumento de convocação do futuro certame, em conformidade com o art. 83 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e o regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos os anexos a seguir:
- a) ANEXO I – Matriz de riscos;
 - b) ANEXO II – Cronograma físico;
 - c) ANEXO III – Planilha quantitativa;
 - d) ANEXO IV – Projeto Funcional da Rua Rio do Peixe;
 - e) ANEXO V – Projeto Funcional da Rua Águas de Lindóia.